



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
11/07/2013

proposição  
Medida Provisória nº 621, de 2013

autor  
Deputado Ronaldo Caiado - DEM/GO

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 21 da MP 621, de 2013:

Art. 21. Será concedida bolsa para atividades de preceptoría nas ações de formação em serviço nos cursos de graduação e residência médica ofertados pelas instituições federais de educação superior ou pelo Ministério da Saúde. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A modificação do texto visa assegurar bolsa para atividades de preceptoría, com observância ao princípio da isonomia, já que será concedida bolsa aos estudantes de medicina durante a realização do segundo ciclo (Art. 4º, § 3º), aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos (Art. 13, I, II e III) e ainda aos médicos residentes (Art. 4º da Lei 12.514 de 2011).

*Ronaldo Caiado*